

Lei n.º 395, de 24 de Março de 1965.

Abre Crédito Especial na importação de cr\$ 45,900.

A Câmara Municipal de São Paulo de Minas, por seus representantes, decide e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Executivo Municipal o crédito Especial de cr\$ 45,900, - Setecenta e cinco mil e novecentos e noventa - para pagamento a o Sr. Vicente Lóbo, que substituiu a Secretaria da Prefeitura, no período de 1.º de Outubro a 31 de dezembro de 1964.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir sob pena de inobediência, ciente dela o conteúdo dado pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Minas, 24 de Março de 1965.

Abelardo Costa
Prefeito Municipal

Vicente Lóbo
Secretário